



(Paulo Sergio Martins)

Autoriza a implantação de serviços de fisioterapia e terapia ocupacional nas Unidades Básicas de Saúde-UBS.

Art. 1º. É autorizada a implantação dos serviços de fisioterapia e terapia ocupacional nas Unidades Básicas de Saúde-UBS do Município.

Parágrafo único. A atividade será exercida por profissionais registrados no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, ingressantes no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal por meio de concurso público.

Art. 2º. A seu critério, o Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, para o seu fiel cumprimento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Jundiaí é referência regional na área da saúde em serviços públicos e ensino, prestando atendimento humanizado e com qualidade técnica, de modo a contribuir para o bem-estar das pessoas.

O objetivo deste projeto é implantar nas Unidades Básicas de Saúde-UBS atendimentos em nível de tratamento e prevenção nas áreas de fisioterapia e terapia ocupacional a população, atingindo toda a sua faixa etária e pessoas com deficiência, evitando grandes deslocamentos já dificultados pelas limitações físicas, mentais e econômicas dos pacientes.

Por todo o exposto, apelo aos nobres Pares que aprovem este projeto.

PAULO SERGIO MARTINS

Paulo Sergio - Delegado